



ATO Nº 1 DA CMA DE 2009

Do Senador RENATO CASAGRANDE

Cria o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e para os Jogos Olímpicos de 2016

Artigo único. O PRODASEN desenvolverá portal para acompanhamento de gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e para os Jogos Olímpicos de 2016.

Parágrafo único. O portal conterá dispositivos para a inclusão dos dados e documentos previstos no anexo I, relativamente a cada ação pública destinada aos dois eventos a que se refere o caput.

Anexo I

1. Dados a serem informados sobre as atividades:

Descrição detalhada;

Unidade da Federação/Município;

Ente Responsável – União, Estado ou Município;

Metas;

Custo mensal;

Prazo para implementação da atividade;

Prazo para conclusão da atividade;

Item do Caderno de Encargos que será atendido com a atividade;

Gestor Responsável pela condução da atividade (nome e cargo);

Desenvolvimento da Ação – Descrição Sucinta do Nível de Alcance da Meta.

2. Documentos a serem fornecidos relativos às atividades:

Edital de abertura do concurso, quando for o caso;
Edital de convocação para prova prática, quando for o caso;
Edital de nomeação, quando for o caso;
Edital de convocação para treinamento, quando for o caso;
Edital de licitação, quando for o caso;
Contrato Administrativo, quando for o caso;
Contrato e Termos Aditivos (quando houver);
Listagem das Notas de Empenho;
Listagem dos Pagamentos Efetuados à(s) Contratada(s), contendo data, valor e referência aos bens entregues;
Relatórios de Auditoria sobre a atividade.

3. Dados a serem informados sobre as compras de bens permanentes:

Descrição detalhada;
Unidade da Federação/Município;
Ente Responsável – União, Estado ou Município;
Fornecedor Contratado;
Metas;
Custo unitário e total;
Prazo para conclusão da aquisição;
Responsável pela aquisição (nome e cargo);
Item do Caderno de Encargos que será atendido com a compra do material permanente;
Desenvolvimento da Ação – Descrição Sucinta do Nível de Alcance da Meta;
Listagem das Notas de Empenho;
Listagem dos Pagamentos Efetuados à(s) Contratada(s), contendo data, valor e referência aos bens entregues.

4. Documentos a serem fornecidos relativos às compras de bens permanentes:

Edital de licitação;

proposta vencedora com planilha de custos;

Contrato e Termos Aditivos (quando houver);

Atestados de recebimento;

Relatórios de Auditoria sobre a aquisição;

5. Dados a serem informados sobre as obras:

Descrição detalhada da Obra;

Localização da Obra;

Ente Responsável – União, Estado ou Município;

Custo total previsto;

Previsões Orçamentárias;

Prazo para conclusão da obra;

Responsável pela contratação e condução da obra (nome e cargo);

Custo já implementado, que corresponde ao somatório dos pagamentos realizados;

Metas;

Item do Caderno de Encargos que será atendido com a obra;

Desenvolvimento da Ação – Descrição Sucinta do Nível de Alcance da Meta.

Notas de Empenho referentes à obra;

Listagens dos Pagamentos Efetuados à(s) Contratada(s), contendo data, valor e referência à medição de obra que está sendo paga naquela data; e

6. Documentos a serem fornecidos relativos às obras:

Projeto Básico;

Projeto Executivo;

Edital de Licitação;

Proposta vencedora completa
Contrato completo;
Aditivos contratuais;
Cronograma físico-financeiro;
Relatórios de Fiscalização da Obra elaborados pelo Controle Interno;
Relatórios de Fiscalização da Obra elaborados pelo Controle Externo;
Relatórios de Medição de Obra.

7. Fotografias semanais da obra ou acompanhamento em tempo real via CFTV – internet.

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão, juntamente com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados estão mantendo uma rede de informações para fiscalização dos gastos com a Copa e com os Jogos Olímpicos a serem realizados no Brasil.

Para a implementação de mecanismos sociais eficazes nesse sentido, os Tribunais de Contas se comprometeram a submeter à apreciação de seus respectivos colegiados uma proposta de Instrução Normativa que determina que os órgãos e entidades públicos estaduais e municipais terão que disponibilizar para a sociedade os documentos previstos no projeto de Lei nº 480/2009, por meio de portal a ser desenvolvido pelo Senado.

Uma vez que o projeto de lei ainda encontra-se em tramitação, é necessário, a priori, estabelecer a criação do Portal, com vistas a dar eficácia às instruções normativas que emanarão dos tribunais de contas.

Sala das sessões, em 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Senador RENATO CASAGRANDE

GILBERTO GOELLNER

Embrini



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

ATO Nº 1, DE 2009-CMA

**ASSINAM O ATO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2009, OS
SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

AUTOR 01. RENATO CASAGRANDE

02. JOÃO RIBEIRO

03. GILBERTO GOELLNER

04. SÉRGIO ZAMBIASI

05. MARINA SILVA

06. FLEXA RIBEIRO

07. CÍCERO LUCENA

08. INÁCIO ARRUDA

09. JOÃO PEDRO